



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. Lei nº 01 110

Folha 06 Visto CAB

EMENDA Nº. 36 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 08 DE JUNHO DE 2010.

Altera e dá nova redação aos dispositivos do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e II, do Art. 26 da Lei Orgânica do Município que passa a figurar como segue:

"Artigo 26. O Presidente da Câmara, ou seu substituto, só terá voto:"

"I - na eleição da Mesa, e na composição das comissões permanentes da Câmara" (NR)

"II - quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços (2/3) dos membros da Câmara" (NR)

"III - quando houver empate em qualquer votação no Plenário".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 08 de junho de 2010.


Dr. Ricardo Cortes - DEM
Presidente


Romerson de Oliveira - DEM
1º Vice-Presidente


Gerson de Oliveira - PMDB
2º Vice-Presidente


Mauro Barros - PSC
1º Secretário


Adilson Lopes - PPS
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 21 de agosto de 2009.
André Luiz Demo
Téc. Legislativo III - Secretaria Parlamentar.